

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV**

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**Contratação de Serviços de Hospedagem e Transporte para Participação de Servidores e Conselheiros no 19º Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM****1. Objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, mediante **dispensa de licitação**, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços de hospedagem e transporte destinados aos servidores e conselheiros do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUÍBEPREV, visando viabilizar sua participação no **19º Encontro Jurídico e Financeiro da Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios – APEPREM**, a ser realizado no Município de Águas de Lindóia/SP, entre os dias **25 e 27 de agosto de 2026**.

A contratação será realizada por **lotes independentes**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITENS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
Lote 001	001	HOSPEDAGEM: Hospedagem em quarto single, banheiro privativo, pensão completa inclusa.	DIÁRIA	04
	002	HOSPEDAGEM: Hospedagem em quarto duplo, banheiro privativo, pensão completa inclusa.	DIÁRIA	08
Lote 002	001	TRANSPORTE: Prestação de serviço de transporte terrestre para deslocamento de passageiros entre os Municípios de Peruíbe/SP e Águas de Lindóia/SP, compreendendo ida e retorno, observados os horários definidos pela contratada, incluindo veículo executivo compatível com o número de passageiros, motorista, combustível, pedágios e demais despesas necessárias à execução do serviço.	SERVIÇO	01

O parcelamento do objeto observa o disposto no art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, por representar solução tecnicamente viável, ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas especializadas em cada segmento e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. Justificativa da Contratação

O Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUÍBEPREV participará do **19º Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM**, evento técnico voltado à capacitação de dirigentes, servidores e conselheiros de Regimes Próprios de Previdência Social.

A participação institucional possibilitará a atualização permanente dos agentes públicos responsáveis pela gestão previdenciária, contribuindo para o aperfeiçoamento dos processos administrativos, financeiros, jurídicos e de investimentos, bem como para a disseminação de boas práticas de governança, transparência e controle.

O evento também contribui para o atendimento dos requisitos estabelecidos pelo Programa Pró-Gestão RPPS, especialmente aqueles relacionados à capacitação continuada dos dirigentes, servidores e membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV**

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

Embora as inscrições sejam objeto de processo administrativo próprio, sua efetiva utilização depende da contratação dos serviços de hospedagem e transporte, os quais constituem serviços complementares e interdependentes, indispensáveis para assegurar a participação dos representantes do PERUÍBEPREV.

Considerando que o evento será realizado no Município de Águas de Lindóia/SP, localizado a aproximadamente 336 quilômetros da sede da Autarquia, não existe viabilidade técnica, operacional ou econômica para deslocamento diário dos participantes.

Assim, mostra-se necessária:

- a contratação de hospedagem durante o período do evento;
- a contratação de transporte terrestre para deslocamento de ida e retorno.

A divisão da contratação em dois lotes permite que empresas especializadas em hospedagem concorram apenas pelo Lote 01 e empresas especializadas em transporte concorram apenas pelo Lote 02, ampliando a competitividade, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa e observando o princípio do parcelamento do objeto previsto no art. 47 II da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público.

2.1 Especificações do Objeto

LOTE 01 – HOSPEDAGEM

A contratada deverá disponibilizar hospedagem para **10 (dez) participantes**, sendo **04 (quatro) servidores** e **06 (seis) conselheiros**, observando as seguintes especificações mínimas:

LOTE	ITENS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
Lote 001	001	HOSPEDAGEM: Hospedagem em quarto single, banheiro privativo, pensão completa inclusa.	DIÁRIA	04
	002	HOSPEDAGEM: Hospedagem em quarto duplo, banheiro privativo, pensão completa inclusa.	DIÁRIA	08

Requisitos mínimos:

A hospedagem deverá:

- localizar-se no Município de Águas de Lindóia/SP;
- estar, preferencialmente, situada em distância de até 2 km do local de realização do evento;
- disponibilizar pensão completa incluso na diária;
- possuir apartamentos com banheiro privativo;
- fornecer roupas de cama e banho;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV**

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

- disponibilizar serviço de limpeza dos apartamentos;
- possuir recepção durante o período de hospedagem;
- disponibilizar acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi);
- atender às normas sanitárias e de segurança aplicáveis ao setor hoteleiro
- e possuir regular funcionamento perante os órgãos competentes.

Hóspedes:

A contratação destina-se à hospedagem de 10 (dez) participantes, sendo 4 (quatro) servidores e 6 (seis) conselheiros.

LOTE 02 – TRANSPORTE

A contratada deverá prestar serviço de transporte terrestre de passageiros, compreendendo o deslocamento entre o Município de Peruíbe/SP e o Município de Águas de Lindóia/SP, bem como o retorno ao Município de origem após o encerramento do evento.

LOTE	ITENS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
Lote 002	001	TRANSPORTE: Prestação de serviço de transporte terrestre para deslocamento de passageiros entre os Municípios de Peruíbe/SP e Águas de Lindóia/SP, compreendendo ida e retorno, observados os horários definidos pela contratada, incluindo veículo executivo compatível com o número de passageiros, motorista, combustível, pedágios e demais despesas necessárias à execução do serviço.	SERVIÇO	01

Requisitos mínimos

O serviço deverá contemplar:

- veículo em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança;
- capacidade suficiente para transporte de 10 (dez) passageiros, além das respectivas bagagens;
- motorista devidamente habilitado, com categoria compatível com o veículo utilizado;
- combustível, pedágios, estacionamentos e demais despesas operacionais inclusos no preço contratado;
- observância da legislação de trânsito vigente;
- pontualidade nos horários previamente estabelecidos pela Administração;
- substituição imediata do veículo em caso de pane ou impossibilidade de utilização por outro com capacidade mínima para acomodação confortável de todos os passageiros e respectivas bagagens.;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

- documentação regular do veículo e do condutor durante toda a execução contratual;
- seguro obrigatório vigente.

3. Descrição da Solução Como Um Todo

A solução consiste na contratação de serviços especializados de hospedagem e transporte terrestre destinados a viabilizar a participação institucional dos servidores e conselheiros do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUÍBEPREV no **19º Encontro Jurídico e Financeiro da Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios – APEPREM**, a ser realizado no Município de Águas de Lindóia/SP, entre os dias 25 e 27 de agosto de 2026.

A contratação está diretamente vinculada ao processo administrativo de contratação das inscrições para participação no referido evento, constituindo serviços acessórios, complementares e indispensáveis à execução da finalidade institucional pretendida.

A solução adotada contempla dois objetos distintos, tecnicamente independentes e passíveis de execução por empresas especializadas diferentes, razão pela qual foi adotado o parcelamento da contratação em lotes, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação abrangerá:

Lote 01 – Hospedagem

Prestação de serviços de hospedagem em estabelecimento hoteleiro localizado no Município de Águas de Lindóia/SP, compreendendo:

- 02 (dois) apartamentos individuais (single);
- 04 (quatro) apartamentos duplos;
- hospedagem por 02 (duas) diárias;
- pensão completa incluso;
- utilização regular das áreas comuns e dos serviços disponibilizados pelo estabelecimento..

Lote 02 – Transporte

Prestação de serviço de transporte terrestre para deslocamento dos participantes entre os Municípios de Peruíbe/SP e Águas de Lindóia/SP, compreendendo:

- transporte de ida;
- transporte de retorno;
- motorista;
- combustível;
- pedágios;
- estacionamento;
- demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

A solução escolhida atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e continuidade da prestação do serviço público, permitindo que a Administração obtenha a melhor relação custo-benefício sem comprometer a qualidade dos serviços contratados.

4. Requisitos Da Contratação

Os serviços objeto desta contratação possuem natureza comum, nos termos do **art. 6º, inciso XIII**, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

As empresas contratadas deverão possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados.

É vedada a subcontratação do objeto contratual.

4.1 Requisitos Gerais

Os serviços deverão ser executados observando:

- legislação aplicável;
- normas de segurança;
- normas sanitárias;
- normas de trânsito;
- boas práticas de prestação de serviços.

Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo:

- tributos;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- seguros;
- combustível;
- pedágios;
- despesas administrativas;
- materiais eventualmente necessários;
- demais custos diretos e indiretos.

Não será admitida cobrança adicional posteriormente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

4.2 Requisitos Específicos do Lote 01 – Hospedagem

A hospedagem deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- quartos compatíveis com a quantidade contratada;
- apartamentos higienizados;
- banheiro privativo;
- fornecimento de roupas de cama e banho;
- pensão completa incluso.;
- acesso à internet (Wi-Fi);
- atendimento durante todo o período da hospedagem;
- observância das normas sanitárias vigentes;
- confirmação formal das reservas antes do deslocamento dos participantes mediante documento emitido pela contratada contendo identificação dos hóspedes, período e quantidade de apartamentos reservados.

Caso ocorra indisponibilidade das acomodações originalmente reservadas, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, acomodação equivalente ou superior, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.3 Requisitos Específicos do Lote 02 – Transporte

O transporte deverá observar:

- veículo regularmente licenciado;
- perfeito estado de conservação;
- manutenção preventiva em dia;
- capacidade suficiente para acomodar todos os passageiros e bagagens;
- motorista habilitado;
- cumprimento integral da legislação de trânsito;
- pontualidade;
- substituição imediata do veículo em caso de pane ou acidente por outro equivalente ou superior, com capacidade mínima para acomodação confortável de todos os passageiros e respectivas bagagens. .

Caso ocorra qualquer intercorrência que impeça a continuidade da viagem, a contratada deverá providenciar solução imediata, garantindo a continuidade do deslocamento sem custos adicionais para a Administração.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

4.4 Sustentabilidade

Na execução contratual deverão ser observadas, sempre que compatíveis com o objeto, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, econômica e social.

Sempre que possível, deverão ser privilegiadas empresas que adotem práticas relacionadas:

- ao uso racional de recursos naturais;
- à correta destinação de resíduos;
- à eficiência energética;
- ao cumprimento da legislação ambiental.

Considerando as características da contratação, não serão estabelecidas exigências ambientais específicas que possam restringir indevidamente a competitividade.

5. Modelo De Execução Do Objeto

A execução dos serviços observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.1 Lote 01 – Hospedagem

Após a emissão da Nota de Empenho e da autorização de fornecimento, a Administração encaminhará à contratada:

- relação nominal dos participantes;
- distribuição das acomodações;
- datas de check-in e check-out.

A contratada deverá confirmar formalmente as reservas.

Durante o período de hospedagem deverá assegurar o pleno funcionamento dos serviços contratados.

5.2 Lote 02 – Transporte

Após a contratação, a Administração informará:

- horário de saída;
- local de embarque;
- horário estimado de retorno (podendo sofrer alterações em razão da programação oficial do evento);
- itinerário.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

A contratada deverá apresentar o veículo no local previamente indicado com antecedência mínima suficiente para início da viagem.

Caso haja necessidade de alteração dos horários em razão da programação oficial do evento, a Administração comunicará a contratada com antecedência razoável.

5.3 Comunicações

Todas as comunicações entre a Administração e a contratada poderão ocorrer por meio eletrônico, utilizando-se e-mail institucional ou outro meio formal previamente aceito pelas partes.

As comunicações eletrônicas produzirão os mesmos efeitos das comunicações escritas, desde que seja possível comprovar seu envio e recebimento.

6. Recebimento Do Objeto

O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 Lote 01 – Hospedagem

Recebimento Provisório

Considerar-se-á realizado no momento do check-in dos participantes, mediante conferência das acomodações disponibilizadas. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

Recebimento Definitivo

Ocorrerá após:

- encerramento do período de hospedagem;
- verificação do cumprimento das condições contratadas;
- emissão do ateste pelo fiscal da contratação;
- O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos constatados posteriormente.

6.2 Lote 02 – Transporte

Recebimento Provisório

Ocorrerá no início da execução do serviço, mediante conferência do veículo, documentação e condições gerais de transporte.

Recebimento Definitivo

Dar-se-á após:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

- conclusão da viagem de retorno;
- confirmação da execução integral do serviço;
- emissão do ateste pelo fiscal da contratação.

Caso sejam constatadas falhas na execução, o fiscal notificará a contratada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

7. Modelo De Gestão Da Contratação

A gestão da contratação observará as disposições dos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à Administração acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, de modo a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a obtenção dos resultados pretendidos.

A gestão contratual compreenderá todas as medidas necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços, à verificação do atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência, à solução de ocorrências verificadas durante a execução contratual e à adoção das providências administrativas cabíveis.

A Administração designará formalmente Gestor e Fiscal da Contratação, podendo designar substitutos para os casos de afastamento, impedimento ou ausência.

8. Gestão E Fiscalização Da Execução

8.1 Gestor da Contratação

Compete ao Gestor da Contratação, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação:

- I – acompanhar a execução global da contratação;
- II – coordenar a atuação do fiscal;
- III – analisar solicitações de alteração contratual;
- IV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- V – autorizar, quando cabível, as providências necessárias à continuidade da execução;
- VI – comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de penalidades, alterações contratuais ou rescisão;
- VII – acompanhar a vigência da contratação e adotar as providências necessárias ao seu encerramento.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

8.2 Fiscal da Contratação

Compete ao Fiscal da Contratação:

I – acompanhar a execução diária dos serviços;

II – verificar a conformidade dos serviços prestados com este Termo de Referência;

III – registrar ocorrências verificadas durante a execução;

IV – solicitar correções sempre que identificar desconformidades;

V – atestar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento;

VI – comunicar imediatamente ao Gestor da Contratação qualquer irregularidade que possa comprometer a execução contratual.

O acompanhamento da execução não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

8.3 Instrumentos de Controle

A fiscalização poderá utilizar, dentre outros:

- registros fotográficos;
- comunicações eletrônicas;
- relatórios de fiscalização;
- listas de presença dos participantes;
- comprovantes de hospedagem;
- comprovantes da execução do transporte;
- documentos fiscais;
- demais documentos necessários à comprovação da regular execução dos serviços.

8.4 Fiscalização do Lote 01

Será verificado:

- confirmação das reservas;
- quantidade de apartamentos;
- categoria dos apartamentos;
- pensão completa incluso;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

- limpeza;
- check-in;
- check-out.

8.5 Fiscalização do Lote 02

Será verificado:

- veículo;
- motorista;
- documentação;
- horários;
- segurança;
- conforto;
- retorno.

9. Obrigações da Contratada

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável, caberá à contratada:

I – executar integralmente o objeto contratado;

II – cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;

V – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

VI – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

VII – substituir imediatamente qualquer serviço executado em desacordo com este Termo de Referência;

VIII – prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização;

IX – atender às determinações da Administração relativas à execução contratual;

X – manter absoluto sigilo sobre informações eventualmente obtidas durante a execução dos serviços;

XI - manter preposto responsável durante toda a execução contratual.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

9.1 Obrigações Específicas do Lote 01 – Hospedagem

Além das obrigações gerais, a contratada deverá:

- I – confirmar formalmente todas as reservas antes da viagem;
- II – disponibilizar os apartamentos contratados nas datas estabelecidas;
- III – assegurar que os apartamentos atendam às especificações previstas neste Termo de Referência;
- IV – disponibilizar pensão completa durante todo o período da hospedagem;
- V – fornecer roupas de cama e banho;
- VI – manter os apartamentos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança;
- VII – providenciar acomodação equivalente ou superior caso ocorra indisponibilidade das unidades originalmente reservadas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.2 Obrigações Específicas do Lote 02 – Transporte

A contratada deverá:

- I – disponibilizar veículo em perfeitas condições de funcionamento;
- II – apresentar motorista devidamente habilitado;
- III – cumprir integralmente os horários estabelecidos;
- IV – responsabilizar-se pelo combustível, pedágios, estacionamento e demais despesas necessárias;
- V – substituir imediatamente o veículo em caso de pane, acidente ou impossibilidade de utilização por outro com capacidade mínima para acomodação confortável de todos os passageiros e respectivas bagagens.;
- VI – observar integralmente a legislação de trânsito;
- VII – transportar os passageiros em condições adequadas de conforto e segurança.

10. Obrigações Do Contratante

Compete ao PERUÍBEPREV:

- I – fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto;
- II – indicar formalmente Gestor e Fiscal da Contratação;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- IV – comunicar à contratada quaisquer alterações necessárias à execução;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

V – atestar a execução dos serviços quando constatado seu regular cumprimento;

VI – efetuar o pagamento na forma estabelecida neste Termo de Referência;

VII – aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual;

VIII - comunicar tempestivamente alterações na quantidade de participantes ou na programação do evento.

11. Requisitos De Habilitação

A empresa vencedora deverá apresentar documentação compatível com o objeto contratado, observando-se os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1 Habilitação Jurídica

- Cartão do CNPJ;
- ato constitutivo compatível com o objeto;
- documento de identificação do representante legal.

11.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, quando aplicável.

11.3 Qualificação Técnica

Lote 01

empresa deverá comprovar pertinência de sua atividade econômica compatível com o objeto contratado.

Poderão ser aceitos:

- inscrição em cadastro oficial pertinente;
- documentos comerciais;
- outros documentos que demonstrem o exercício regular da atividade.

Lote 02



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

empresa deverá comprovar pertinência de sua atividade econômica compatível com o objeto contratado

Também deverá apresentar, quando solicitado:

- documento de licenciamento do veículo;
- comprovação da habilitação do motorista;
- demais documentos exigidos pela legislação de trânsito.

11.4 Declarações

A contratada deverá apresentar as declarações previstas no Aviso de Contratação Direta, especialmente quanto:

- ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- à inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
- à veracidade das informações prestadas.

11.5 Manutenção da Habilitação

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação, cabendo à Administração verificar sua regularidade sempre que necessário.

12. Das Sanções

O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das penalidades observará:

- natureza da infração;
- extensão do dano causado;
- vantagens auferidas pela contratada;



- reincidência;
- circunstâncias agravantes ou atenuantes.

A aplicação de uma penalidade não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas em lei, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

13. Dos Critérios de Medição e Pagamento

A liquidação e o pagamento observarão as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao PERUÍBEPREV.

Os pagamentos serão efetuados somente após a verificação da regular execução dos serviços, ressalvada a hipótese de pagamento antecipado prevista neste Termo de Referência.

O pagamento observará a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de pagamento antecipado prevista neste Termo de Referência.

13.1 Lote 01 – Hospedagem

Considerando que a reserva hoteleira constitui prática comercial que normalmente exige pagamento antecipado como condição para confirmação da disponibilidade das acomodações, a Administração, fundamentada no art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021, admite excepcionalmente o pagamento antecipado, por representar condição indispensável à obtenção do objeto, sendo a medida necessária para evitar perda das reservas durante a realização do evento. A adoção do pagamento antecipado fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- prática comercial amplamente adotada pelo setor hoteleiro;
- necessidade de garantir a disponibilidade das acomodações durante evento de grande porte;
- prevenção de cancelamentos por ausência de confirmação da reserva;
- preservação da continuidade do planejamento institucional.

O pagamento antecipado somente poderá ocorrer após:

- emissão da Nota de Empenho;
- confirmação formal das reservas pela contratada;
- apresentação da Nota Fiscal;
- verificação da regularidade fiscal da contratada.

Assim, caso o licitante vencedor exija a antecipação do sinal, será passível a adoção desse pagamento, desde que seja incluída a cláusula de restituição caso os serviços não sejam prestados nas condições contratadas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2 Lote 02 – Transporte



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

O pagamento será efetuado **após a conclusão da prestação do serviço**, mediante:

- apresentação da Nota Fiscal;
- ateste do Fiscal da Contratação;
- comprovação da regular execução do objeto;
- manutenção das condições de habilitação da contratada.

14. Critério De Julgamento

O julgamento das propostas será realizado **por lote**, adotando-se o critério de **menor preço global por lote**, desde que atendidas integralmente as exigências deste Termo de Referência.

A adoção do julgamento por lote decorre da natureza dos objetos contratados, permitindo que empresas especializadas participem apenas do segmento correspondente às suas atividades econômicas, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Poderá ocorrer que:

- uma única empresa seja vencedora dos dois lotes; ou
- empresas distintas sejam vencedoras de cada lote.

Em qualquer hipótese, cada lote será adjudicado independentemente.

15. Estimativas do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, utilizando-se pesquisa de preços realizada mediante consulta a fontes admitidas pela legislação vigente.

Os valores estimados encontram-se detalhados na Pesquisa de Preços, Memória de Cálculo e Mapa Comparativo de Preços que integram o presente processo administrativo.

O valor estimado será composto pelos seguintes lotes:

Lote 01 – Hospedagem: R\$ 7.919,16 (sete mil, novecentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

Lote 02 – Transporte: R\$ 5.173,47 (cinco mil, cento e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Valor Global Estimado: R\$ 13.092,63 (treze mil, noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

16. Da Dotação Orçamentária

Programa: 09.272.0016.2162 – Apoio Administrativo – PERUÍBEPREV

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro
Peruíbe – SP – CEP 11770-272
CNPJ 07.849.816/0001-33
Tel. (13) 3454-1467

Desdobramentos Contábeis:

- **3.3.90.39.80 – Hospedagens** (Lote 01);
- **3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** (Lote 02 – Transporte), ou outro desdobramento contábil equivalente adotado pela Contabilidade do Município.

A presente contratação está prevista no PCA - Plano de Contratações Anual do PERUÍBEPREV.

17. Do Contrato

Nos termos do **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de contratação decorrente de dispensa de licitação em razão do valor, a contratação poderá ser formalizada mediante:

- Nota de Empenho;
- Autorização de Fornecimento;
- outro instrumento hábil admitido pela legislação.

A formalização deverá conter as condições essenciais da contratação e observar integralmente este Termo de Referência e a proposta vencedora.

18. Vigência Da Contratação

A contratação terá vigência pelo período necessário à execução integral do objeto, compreendendo a confirmação das reservas, a prestação dos serviços de hospedagem e transporte, a fiscalização, o recebimento definitivo e a quitação das obrigações decorrentes da contratação, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

19. Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios que regem as contratações públicas e as demais normas aplicáveis.

Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Certidão de Utilização do ETP;
- Relatório de Análise de Riscos;
- Pesquisa de Preços;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

- Memória de Cálculo;
- Justificativa para a não realização do procedimento em formato eletrônico;
- demais documentos integrantes da fase preparatória.

Os licitantes, ao apresentarem suas propostas, declaram conhecer integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e assumir o compromisso de cumprir todas as obrigações dele decorrentes.

20. Conclusão

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução adotada mostra-se adequada às necessidades do PERUÍBEPREV, permitindo a contratação dos serviços de hospedagem e transporte indispensáveis à participação de seus servidores e conselheiros no **19º Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM**, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão do Regime Próprio de Previdência Social, para a atualização técnica dos agentes públicos e para o fortalecimento da governança institucional.

Diante do exposto, submete-se o presente Termo de Referência à apreciação da autoridade competente para aprovação e prosseguimento do processo de contratação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV, EM 23 DE JULHO DE 2026.

Francisco Calijuri Junior
Analista Previdenciário – Área de Benefícios
PERUÍBEPREV